

Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação tem como objeto a aquisição de bandeiras do Brasil, Santa Catarina, Poder Legislativo Municipal e do município de Pinhalzinho-SC, destinadas a serem instaladas na Câmara Municipal. Cada bandeira, além de seu valor simbólico, desempenha um papel fundamental na construção da identidade e no fortalecimento dos laços cívicos, representando a soberania nacional, a unidade estadual, poder legislativo municipal e a identidade municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

A Câmara Municipal de Pinhalzinho/SC está em elaboração do seu PCA, mas a aquisição de bandeiras novas, anualmente, consta no planejamento desta edilidade.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Tecido de náilon 100% poliéster, ambos em dupla face, garantindo durabilidade e visibilidade uniforme dos símbolos, para as bandeiras de uso externo.

Tecido de veludo sintético, tipo luxo, dupla face, com aplicação de paça por peça, com bordados de alto relevo, com rosetas do mesmo tecido e combinando com cada bandeira, para o jogo de bandeiras de uso interno.

As bandeiras deverão ser entregues devidamente embaladas, acompanhadas de certificado de conformidade com as normativas estabelecidas.

O prazo máximo para entrega das bandeiras será de até 20 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Devido a necessidade foi feito uma tabela para organizar a quantidade de cada bandeira com o tamanho correto:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo do Item (*)	Unidade de Medida	Quantidade
1	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, OFICIAL, MEDINDO 128X90, MATERIAL 100% NYLON POLIÉSTER, DUPLA FACE, USO EXTERNO, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, resistência com reforço triplo em suas extremidades, antidesfiamento, mais argolas de aço para hasteamento. Frete incluso.	Material	Unidade	3
2	BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, OFICIAL, MEDINDO 128X90, MATERIAL 100% NYLON POLIÉSTER, DUPLA FACE, USO EXTERNO, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, resistência com reforço triplo em suas extremidades, antidesfiamento, mais argolas de aço para hasteamento. Frete incluso.	Material	Unidade	3
3	BANDEIRA DO BRASIL, OFICIAL, MEDINDO 128X90, MATERIAL 100% NYLON POLIÉSTER, DUPLA FACE, USO EXTERNO, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, resistência com reforço triplo em suas extremidades, antidesfiamento, mais argolas de aço para hasteamento. Frete incluso.	Material	Unidade	3
4	CONJUNTO COMPLETO DE 4 (QUATRO) BANDEIRAS, OFICIAIS (BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL e BANDEIRA DO BRASIL) USO INTERNO, CONFECCIONADO EM VELUDO SINTÉTICO DE LUXO, DUPLA FACE, COM APLICAÇÃO PEÇA POR PEÇA, BORDADOS DE ALTO RELEVO, 1,12 x 1,60 m, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, COM 4 (QUATRO) ROSETAS DECOTARIVAS EM VELUDO LUXO. Frete incluso.	Material	Unidade	1
5	Kit Base em Madeira, Revestida em Laminado na Cor Mogno, acabamento com canopla Cromada, Acompanha 04 (Quatro) Mastros medindo 2,20 M de altura Ideal para qualquer Ambiente, encaixe para mastro com espessura de 28 mm. (Kit Indicado para bandeiras nos tamanhos 0.90 x 1.28m e 1.12 x 1.60m). Frete incluso.	Material	Unidade	1

1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020) No presente caso trata-se de uma dispensa de licitação, assim foi realizado um levantamento de preços com os serviços que serão necessários, mediante pesquisa em contratações de outros órgãos públicos, efetuadas no prazo de até um ano, os valores encontram-se detalhados na tabela denominada MEMÓRIA DE CÁLCULO, anexo ao presente ETP.

2 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa preliminar do preço para a contratação é de R\$ 5.701,28.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Considerando a carência atual e o desgaste das bandeiras na Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho-SC o presente projeto visa à contratação de uma solução integral para a aquisição de bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, do município de Saudades e do Poder Legislativo Municipal. Este documento estabelece as diretrizes e requisitos para garantir a obtenção de símbolos duráveis, representativos e apropriados, com foco na valorização da identidade cívica e cultural local.

Este projeto, ao estabelecer uma solução integral para a aquisição de bandeiras, não apenas atende às necessidades imediatas da Câmara como também se compromete com a durabilidade e qualidade dos símbolos que representam a soberania nacional, a unidade estadual, a identidade municipal e do poder legislativo municipal.

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

5 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

O presente projeto de aquisição de bandeiras para a Câmara Municipal não apenas visa suprir a carência e renovar os símbolos representativos, mas também está alinhado a resultados estratégicos que promovem a economicidade e otimizam a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A aquisição de bandeiras não se limita somente a isso, mas é concebida como uma iniciativa estratégica que visa não apenas atender às necessidades imediatas do município, mas também otimizar a utilização dos recursos disponíveis. A busca pela economicidade e eficiência na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros reflete o compromisso da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho com uma administração responsável, transparente e orientada para resultados que beneficiam toda a comunidade.

6 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

As providências prévias à contratação, especialmente no contexto de uma licitação pública, são etapas fundamentais para assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição de bens ou serviços.

Desenvolver um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas, requisitos e características do objeto a ser contratado. Incluir informações sobre prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, e demais aspectos relevantes para a execução do contrato.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica.

8 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação para a aquisição e instalação de bandeiras para unidades públicas municipais pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados aos materiais utilizados, à produção e ao descarte. É importante considerar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos.

A escolha de tecidos sintéticos, como o náilon, pode ter impactos ambientais durante a produção e descarte, devido à utilização de recursos não renováveis e processos químicos. A necessidade de reposição frequente de bandeiras devido ao desgaste pode aumentar o volume de resíduos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Considerando os elementos analisados no presente estudo técnico preliminar, é possível concluir pela viabilidade e adequação da contratação para a aquisição de bandeiras do Brasil, Santa Catarina, Poder Legislativo Municipal e do município de Pinhalzinho-SC, destinadas a serem utilizadas na Câmara Municipal.

As bandeiras desempenham um papel fundamental na construção da identidade e fortalecimento dos laços cívicos, representando a soberania nacional, a unidade estadual e a identidade municipal. Esse aspecto simbólico é crucial para a comunidade local.

Os requisitos técnicos, como o tecido de náilon poliéster, foram detalhadamente especificados, garantindo durabilidade e visibilidade uniforme dos símbolos.

A estimativa das quantidades foi cuidadosamente elaborada, considerando as necessidades.

Foi realizado um levantamento de mercado para justificar tecnicamente a escolha da solução, incluindo a média de preços obtidos em fontes oficiais. A análise de mercado respalda a escolha pela dispensa de licitação.

A estimativa preliminar do preço para a contratação é devidamente apresentada, considerando os preços unitários referenciais e a média de orçamentos obtidos.

O projeto de aquisição de bandeiras está alinhado a resultados estratégicos que promovem a economicidade e otimizam a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
PINHALZINHO**

Diante desses elementos, concluímos que a contratação atende às necessidades identificadas, está alinhada aos planos e regulamentações vigentes, considera requisitos técnicos adequados e busca efetividade na utilização dos recursos disponíveis. Portanto, recomenda-se a continuidade do processo para atender à demanda identificada de forma eficaz e transparente.

Declaro Viável a Contratação.

Pinhalzinho/SC, SC, 25 de Setembro de 2024.

JEAN MARCUS SALVADOR

Secretário

**Responsável pelo Estudo Técnico
Preliminar**

